



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1545**

*de 29 de abril de 2008*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã para o fim que menciona, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico, clínica médica, encargos sociais, medicamentos, material de consumo e salário de funcionários, no exercício de 2.008.*

**Art. 2º..** *O valor do convênio será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser repassado em uma única parcela.*

**Parágrafo único.** *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

**Art. 3º..** *A aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de Convênio, cujos termos terão a aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerão a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis.*

**Art. 4º.** *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã-MS, 29 de abril de 2008.*

**MOYSÉS NERY** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1545/2008 - 29 de abril de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*